

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02

O SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP, TORNA PÚBLICO a presente NOTA referente ao Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 – PROCESSO Nº 1481/2022 – Credenciamento de Instituições Bancárias:

Conforme solicitado via e-mail, segue abaixo as respostas do pedido de esclarecimento do **BANCO DO BRASIL**.

1-Pedimos confirmar nosso entendimento de que a Instituição Financeira pode optar pelos canais de prestação de serviços?

Resposta: Ciente. De acordo. O credenciamento é para a Instituição Financeira, cabendo a mesma a definição dos canais de atendimento de acordo com seus interesses.

2-Item 6.1.12 do Anexo I - Termo de Referência e item 5.1.13 da Minuta de Contrato (Anexo V) - Isentar o Saae Ambiental de qualquer tipo de cobrança de taxa para manutenção de conta. O Banco do Brasil disponibiliza Tabela de Tarifas com detalhamento do valor cobrado por serviço utilizado(apenas para exemplificar, serão devidas tarifas para de TED/DOC, processamento de arquivos de pagamentos a fornecedores, etc). Segue anexa a Tabela de Tarifa Pessoa Jurídica Divulgada em 01.09.2022,com vigência a partir de 03.10.2022 (com divulgações periódicas e disponíveis para consulta no site www.bb.com.br), que pedimos dar ciência e concordância para viabilizar continuidade na análise dessa Instituição Financeira quanto ao presente credenciamento;

Resposta: O item 6.1.12 trata somente de taxa para manutenção de conta.

3-Item 6.7.3 do Anexo I - Termo de Referência e item 7.1.3 da Minuta de Contrato (Anexo V) - "Remunerar a Instituição Financeira Credenciada pelos serviços efetivamente prestados" Pedimos confirmar nosso entendimento de que, para os serviços do débito automático, a tarifa poderá ser cobrada automaticamente da conta do conveniente, sendo acionada pelos seguintes eventos:

- => Lançamento de Débito em Conta efetivado;
- => Lançamento de Débito em Conta não efetivado:
- cancelado por insuficiência de saldo;
- débito em conta com restrição;
- débito para agência ou conta inválida;
- por autorização de débito inválida;
- débito bloqueado pelo cliente;
- por remessa bloqueada;
- por remessa excluída.

Resposta: Confirmamos o entendimento.

4-Clarificar o item 6.7.5 do Anexo I - Termo de Referência e item 7.1.5 da Minuta de Contrato (Anexo V)- O Saae Ambiental autoriza a credenciada a receber as custas, no mesmo dia útil que a instituição realizar o crédito dos valores dos documentos recebidos, objeto do

Termo de Credenciamento, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

Podemos entender a redação acima da seguinte forma:

- a) que fica autorizado o débito do valor devido a título das tarifas no mesmo dia da efetivação do crédito na conta, autorizado o desconto na Conta Corrente desta Autarquia vinculada ao presente serviço contratado, devendo manter saldo suficiente para débito das tarifas, conforme disposto no item 7.4 do Termo de Referência?**
- b) que será permitido o recebimento das guias no primeiro dia útil seguinte, quando vencimento ocorrer em sábados, domingos ou feriados?**
- c) é autorizado o recebimento das guias após o vencimento? Em caso positivo, podemos considerar que o cálculo dos valores de juros e multas serão de responsabilidade do SAAE Ambiental e incluídos na próxima fatura do contribuinte?**

Resposta: Ciente. De acordo com o entendimento descrito.

5- O item 16.2 do Edital estabelece que o SAAE Ambiental poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao credenciado, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados. Tal repasse pode vulnerar a segurança bancária, visto que não há de limitação à fiscalização nas agências;

Resposta: O Item questionado diz que o Saae Ambiental “poderá” determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao credenciado, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6- O item 16.10 do Edital determina que havendo qualquer divergência entre o Edital, Minuta e o Termo de Referência prevalecerá o estabelecido neste último. O item 7.1 do termo de Referência preceitua que a definição do valor a ser pago será a média dos preços a serem apurados mediante cotação de preços de mercado.

Entretanto, o item 11 do Edital e Cláusula Quarta da minuta de contrato estabelecem o valor de R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos por recebimento). Está correto nosso entendimento de que o valor por guia recebida em quaisquer canais contratados pela instituição financeira, inclusive o débito automático será remunerado pela tarifa unitária de R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por recebimento?

Resposta: Ciente. De acordo com o entendimento descrito.

7- Referente ao item 6.1.8 do Anexo I e 6.1.10 da minuta, informamos que máximo para refazimento de arquivos será de 180 (cento e oitenta) dias. Solicitamos concordância com o prazo.

Resposta: Ciente. De acordo com o prazo.

8- Considerando o item 10.7 do Edital e item 3 do Termo de Referência, pedimos confirmar nosso entendimento de que a renovação anual do contrato será realizada mediante formalização de aditivo contratual? Haverá reajuste das tarifas por ocasião da renovação? Confirmar ainda se há possibilidade de a instituição financeira não renovar o credenciamento.

Resposta: De acordo com o entendimento de que a renovação será feita através de termo aditivo contratual. A renovação e os reajustes seguirão conforme Item 11.3 do Edital de Chamamento Público nº 02/2022.

9- Na eventualidade de ocorrência de situação prescrita no item "11.4. O SAAE AMBIENTAL poderá, através do Departamento de Finanças, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste termo de credenciamento, mediante comunicação prévia à instituição financeira, desde que o interesse público assim recomendar", há possibilidade de descredenciamento da Instituição Financeira?

Resposta: Sim.

10- Em continuação ao pedido de esclarecimentos anterior, e considerando o disposto no item 16.2 do Edital de Chamamento Público, gentileza confirmar nosso entendimento de que o SAAE Ambiental poderá solicitar a fiscalização do contrato mediante prévia comunicação, SEM possibilidade de fiscalização nas agências e demais postos integrantes da rede arrecadadora.

Resposta: O Item questionado diz que o Saae Ambiental "poderá" determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao credenciado, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

Santa Fé do Sul, 23 de setembro de 2022.

PRISCILA GARCIA PADILHA
Presidente da CPL